

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Deputado
RENATO SIMÕES

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
11083 de 27/11/1995
Autuado 06 folhas
Ass. B.

Publique-se Inclua-se em
pasta por cinco sessões
24/11/95
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 894, DE 1.995

FLS. N.º 01
PROJ. 11083
3

Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel em Campinas

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º. - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Campinas, área referente a faixa e pista de domínio da Rodovia SP-101 - Campinas/Monte Mor, entre as estacas 129+18,00 e 154+8,80 metros, sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - O Poder Executivo deverá promover, no prazo de 60 (sessenta) dias, a demarcação da área em questão e a lavratura dos respectivos termos administrativos.

Artigo 2º. - Da escritura deverão constar cláusulas, termos em condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim de construção de área de esporte e lazer para os moradores da Vila Boa Vista e Região, estipulando-se prazo de 5 (cinco) anos para sua entrega à população, ao final do qual retornará sem qualquer ônus à Fazenda do Estado, sendo o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

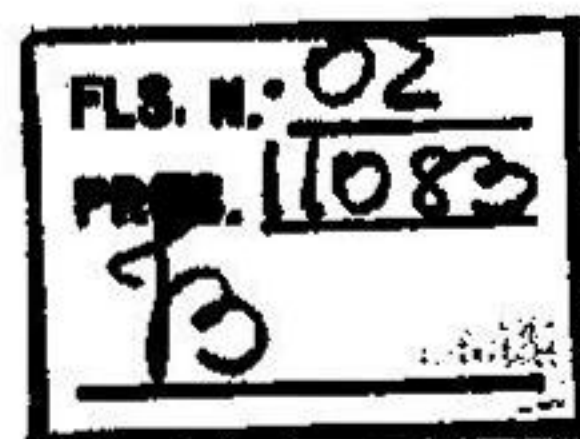
O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, autarquia estadual criada por força do Decreto Lei n. 16.546, de 26/12/1946, tem entre outras atribuições a de construir, conservar, operar e administrar as estradas de rodagem pertencentes ao Estado de São Paulo. No exercício destas atribuições, há muitos anos construiu a rodovia SP-101 - Campinas/Monte Mor, passando doravante a exercer a posse da faixa de terras na qual foi construída, conservando e administrando-a, colimando mantê-la em condições possíveis de uso, constituindo-se em bem de domínio público, de uso comum do povo.

ENTREGUE A MESA EM:

045688

173955

22 NOV 1995



Deputado
RENATO SIMÕES

Em virtude da retificação do traçado da referida rodovia, um trecho de aproximadamente 488,80 metros da sua faixa e pista de domínio, sob a qual o DER/SP tem jurisdição, entre as estacas 129+18,00 e 154+8,80 metros, situada na Vila Boa Vista, no Município de Campinas, SP, foi mantido durante muitos anos abandonado, sendo atualmente objeto de ocupação por empresas privadas e famílias vinculadas ao "Movimento dos Sem-Teto".

Medidas judiciais e no Ministério Público têm tido por objetivo recuperar para o poder público a posse da referida área, a demarcação de seus limites e a lavratura de termos administrativos que impeçam a continuidade de pendências como as mantidas com a Fazenda Santa Bárbara e as empresas ali irregularmente instaladas.

O presente Projeto de Lei visa, dadas a total inutilidade da área para as atividades do DER/SP e a localização privilegiada desta área nas proximidades de importantes núcleos habitacionais populares do Município de Campinas, transferir para a municipalidade o referido trecho e atender a reivindicação tradicional dos moradores daquela região no sentido de dotá-la de equipamentos públicos de esporte e lazer a serviço de vários bairros de Campinas e Hortolândia.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 1.995

a) RENATO SIMÕES

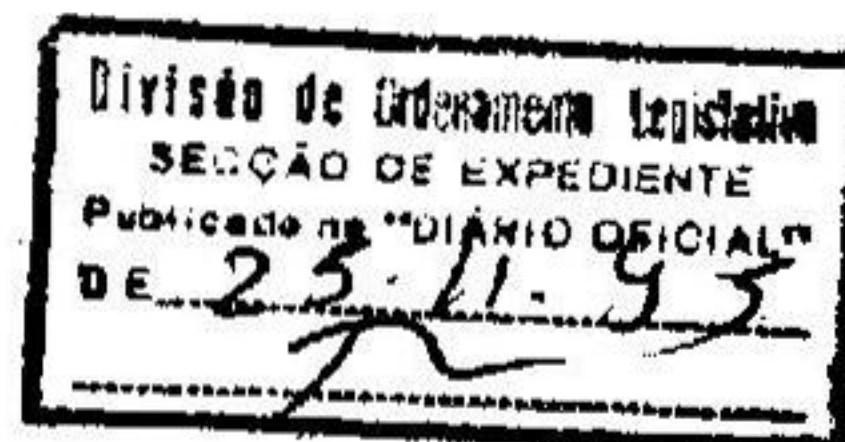
Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém

2 assinaturas

SDC, 24/11/1995

_____ Chefe de seção

DOARADOC



A. 5.